



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (CTA)

Projeto de Lei nº 119, de 2018.

Autoria: Vereadora Olinda Fiorentin

Ementa: Dispõe sobre o desembarque de passageiros idosos e com deficiência fora do ponto de parada do transporte coletivo urbano no Município.

Relatoria: Vereador Leoclides Bisognin

Conclusão: Rejeição

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 119, de 2018, de autoria da Vereadora Olinda Fiorentin, que "Dispõe sobre o desembarque de passageiros idosos e com deficiência fora do ponto de parada do transporte coletivo urbano no Município", projeto este apresentado na 25ª Sessão Ordinária do dia 6 de agosto de 2018, que recebeu o despacho do Presidente do Legislativo e foi encaminhado à Comissão de Legislação e Redação, cujo parecer no que atine aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa foi favorável, conforme constante em fls. 9 a 13. Ainda, cabe aqui ressaltar que a Vereadora Marli do Esporte, relatora da matéria nesta Comissão, abordou importante relatório com fundamentações de grande relevância, sendo aprovado por unanimidade.

Ato contínuo, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia (CDU) que se pronunciou sobre o mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre assuntos relativos ao urbanismo e à arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento, tudo em conformidade com o inciso I do artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal e demonstrado em documentos de fls. 15 a 17.

É de fundamental importância salientar que nesta Comissão este relator expediu os seguintes ofícios: nº 03/2018 – GAB.L.B/C.T.A ao Secretário de Segurança e Trânsito (fl. 18), nº 04/2018 – GAB.L.B/C.T.A ao Gerente Operacional da Empresa Viação Sorriso de Toledo (fl. 19), nº 05/2018 – GAB.L.B/C.T.A à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (fl. 20) e, por fim, o de nº 06/2018 – GAB.L.B/C.T.A ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (fl. 21), todos com o objetivo de ouvir a opinião dos



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

convidados, na 27º reunião ordinária que foi realizada em 25/10/2018, quinta-feira, às nove horas e dois minutos (09h02min), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo. Assim, conforme vídeo disponibilizado no site da câmara (canal youtube) referente à reunião desta Comissão no que tange a manifestações dos convidados acima elencados, ainda houve a manifestação do Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Teodomiro S. Elger, bem como, do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Primo João Momoli, ou seja, todos se posicionaram pela não aprovação do projeto. Por fim e diante de todo o exposto, a vereadora Olinda Fiorentin, autora do projeto, também estava presente na discussão da matéria e participou de todo debate sobre o assunto.

Assim, em conformidade com os incisos XI e XV do artigo 70 do Regimento Interno, compete a esta Comissão emitir parecer sobre:

Art. 75 - À Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos compete emitir parecer sobre:
 (...)

XI - prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico;

(...)

XV - concessão de serviços públicos;

(...)

Portanto, resta demonstrada a competência desta comissão para análise de mérito.

Na justificativa que acompanha o aludido Projeto, a proponente argumenta da seguinte forma:

"As políticas públicas precisam se espelhar principalmente no perfil de nossa população. É a partir da análise dos dados oficiais, que podemos implementar ações para crescemos não apenas economicamente, mas, também, em qualidade de vida à nossa população. Isso inclui a garantia de uma boa acessibilidade e locomoção que proporcione segurança e conforto às pessoas.

E, são os dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) que mostram que, em 40 anos, a população idosa vai triplicar no País e passará de 19,6 milhões (10% da população brasileira, dados de 2010) para 66,5 milhões de pessoas, em 2050 (29,3%). A previsão se confirma quando analisamos o crescimento entre 2012 a 2016, a população idosa (com 60 anos ou mais de idade) cresceu 16%, chegando a 29,6 milhões de pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

As estimativas são de que a "virada" no perfil da população acontecerá em 2030, quando o número absoluto e o percentual de brasileiros com 60 anos ou mais de idade vão ultrapassar o de crianças de 0 a 14 anos. Daqui há 14 anos, os idosos chegarão a 41,5 milhões (18% da população) e as crianças serão 39,2 milhões, ou 17,6%, segundo estimativas do IBGE.

Outro dado extremamente relevante é que quase 24% da população brasileira é composta por pessoas que possuem algum tipo de deficiência. De acordo com o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui 45 milhões de Pessoas com Deficiência (PCDs).

Esse, mais que considerável, aumento do número de idosos e o grande número de PCDs, implicam em mudanças profundas nas políticas públicas de saúde, assistência social, Previdência e, também, de mobilidade urbana. Nesse sentido, este Projeto de Lei tem por finalidade, melhorar a locomoção e acessibilidade da população idosa e com deficiência em Toledo, que utiliza o transporte público urbano.

Há que se considerar que grande parte dos idosos apresentam dificuldade de locomoção, tal como as pessoas com mobilidade reduzida com deficiência. Por isso, faz-se necessário, também, proporcionar aos idosos e Pessoas com Deficiência, locais de paradas mais próximos a seus destinos, garantindo-lhes o direito básico de ir e vir de forma mais confortável.

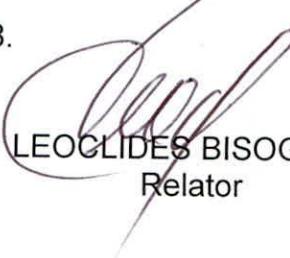
(...)".

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face de todo o exposto, analisada a proposição da autora e considerados os objetivos que orientam sua respectiva propositura e, ainda, diante de todos os posicionamentos elencados acima, voto pela rejeição e arquivamento do Projeto de Lei nº 119, de 2018, de autoria da Vereadora Olinda Fiorentin, de modo a esgotar todas as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2018.


LEOCLIDES BISOGNIN
Relator



000029

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
JANICE SALVADOR Presidente	01/11/18		
AIRTON SAVELLO Vice-Presidente	04/11/18		
PEDRO VARELA Membro	01/11/18		
GENIVALDO PAES Membro	/ /		

Parecer do Projeto de Lei nº 119, de 2018.